



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, Inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.929 de 01 de outubro de 2024.

- DATA DA SESSÃO: 18 de fevereiro de 2025 / INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min / FIM DA SESSÃO: 15h:00min.
- DURAÇÃO DA SESSÃO: 06 horas.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.
- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 43.280,25 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)
- LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br.
- AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1.868/2023: Karynne França Dorea.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o **objeto** da presente demanda Aquisição de materiais para campanha de vacinação, incluindo itens para o monitoramento, transporte e armazenamento seguro dos imunobiológicos, ferramentas lúdicas para incentivo à vacinação e equipamentos para registro das campanhas de vacinação do município de Dias D'Ávila/BA.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do município, cujo endereço é <https://diasdavila.ba.gov.br/>.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta Dispensa Eletrônica os interessados previamente cadastrados junto à página eletrônica do "Licitanet", www.licitanet.com.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.
 - 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual de Apoio, disponível no Portal do Licitanet, www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. Não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 2.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.10. Aplica-se o disposto no item 2.2.5. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.12. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.13. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o credenciamento de sua proposta inicial, na forma deste item:
 - 3.1.1. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao edital da dispensa eletrônica.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.
 - 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. O proponente está vinculado à proposta apresentada em todos os seus termos, inclusive os valores obtidos após a oferta de lances.
- 3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas na Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021.
- 3.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitaneet devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitaneet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: fornecedor@licitaneet.com.br.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do horário previsto neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para que os participantes iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do www.licitaneet.com.br.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 4.4. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.5. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.1.2. O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.1.3. É facultado ao responsável pela dispensa de licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.1.1, nas seguintes situações:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante e aceita pelo responsável pela dispensa de licitação; ou
 - b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 5.1.4. Quando comparecer um único fornecedor ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.2. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.2.5. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.2.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.
- 5.3. Verificadas as condições de participação, o fornecedor/prestador melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do fornecedor.
- 5.4. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Dispensa Eletrônica e em seus anexos.
- 5.5. No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR VALOR GLOBAL.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Considera-se indícios de valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme critério adotado no sistema eletrônico.
- 5.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Dispensa Eletrônica.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, em até **02 (duas) horas subsequentes**, após a solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- 6.2.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após sua solicitação no sistema.
- 6.3.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 6.4. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 6.5. deste edital.**
- 6.5.** Para habilitação nesta dispensa de licitação será exigida a seguinte documentação:

6.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

6.5.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta dispensa de licitação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

6.5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

b) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

g.1.) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.5. Das declarações para habilitação:

a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo II deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. informando número da Agência, número da Conta Corrente, chave PIX e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da dispensa de Licitação;
5. indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

6.5.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agende de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.2.1.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Agende de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
- 7.2.2.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 7.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 7.4.** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 7.2:
- 7.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para sua apresentação;
- 7.4.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.4.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- 7.4.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 7.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 7.4.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o(a) Agende de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**
- 7.6.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) Agende de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora da Dispensa Eletrônica.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.
- 8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.3.** A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus Anexos.
- 8.4.** Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1.** O fornecimento/prestação de serviço, objeto desta dispensa eletrônica, encontra-se preterido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:	Subelemento:	Valor:
Fundo Municipal de Saúde	Funcionamento da Vigilância Epidemiológica	33903000	1600000	33903099	R\$ 38.933,10
Fundo Municipal de Saúde	Qualificação da Gestão dos Serviços da Vigilância Sanitária	44905200	1659000	44905233	R\$ 4.347,15

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Os participantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.
- 11.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das seguintes hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que implique ou não em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.2.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

12. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados no sistema licitanet, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que serão respondidos por meio eletrônico, suas respostas vincularão os participantes e esta Prefeitura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federal nº 14.133/2021 e legislação acessória que regula a matéria.
- 13.2. No caso de todos os fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.2.1. Republicar a presente dispensa eletrônica com uma nova data;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 13.2.3.** No caso do subitem 13.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 13.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 13.2.5.** As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores interessados (procedimento deserto).
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** É dever do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6.** As normas disciplinadoras desta Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7.** Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.8.** A participação do interessado nesta dispensa de licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.
- 13.10.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 13.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 13.10.2.** ANEXO II – Modelo declaração para Habilitação
- 13.10.3.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Dias d'Ávila/BA, 13 de fevereiro de 2025.

Bruno Macedo Aquino Silva
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de materiais para campanhas de vacinação, incluindo itens para o monitoramento, transporte e armazenamento seguro dos imunobiológicos, ferramentas lúdicas para incentivo à vacinação, e equipamentos para registro das campanhas de vacinação no município de Dias D'Ávila.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - LOTE 1:

- 2.1 Justificamos a necessidade da aquisição dos materiais para transporte, armazenamento e distribuição de imunobiológicos, objeto desse termo, visando promover condições adequadas de transporte, armazenamento e distribuição dos imunobiológicos, garantindo que os mesmos sejam mantidos dentro da faixa de temperatura recomendada para preservar suas propriedades físico-químicas. O controle rigoroso da temperatura, por meio de caixas térmicas e termômetros, evita a redução ou perda da potência imunogênica das vacinas, preservando sua eficácia e assegurando que cada dose administrada ofereça a proteção desejada.
- 2.2 Atender às recomendações do manual de normas e procedimentos para vacinação, estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo que as práticas de vacinação sigam padrões de excelência e segurança, melhorando a confiabilidade e a segurança dos processos de imunização.
- 2.3 Considerando que a licitação anterior (1831/23) foi fracassada e deserta, é necessária a abertura do processo para atender a demanda urgente de materiais, visando prevenir problemas de abastecimento e garantia de continuidade das campanhas de vacinação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - LOTE 2:

- 3.1 Justificamos a necessidade da aquisição das ferramentas lúdicas para tornar as campanhas de vacinação mais atraentes para crianças, estes materiais visam criar um ambiente acolhedor, reduzir o medo e a ansiedade em crianças, aumentando a adesão às campanhas de vacinação, o aumento da cobertura vacinal entre o público infantil, reduzindo a evasão e garantindo maior proteção dessa faixa etária.
- 3.2 Utilizar a imagem do Zé Gotinha, reconhecido símbolo nacional da vacinação, pode facilitar a comunicação entre profissionais de saúde e crianças. Por meio de encenações, peças de teatro e outras atividades lúdicas, é possível transmitir conhecimentos sobre saúde a esse público. Essa abordagem visa fortalecer as estratégias de educação em saúde, engajar as crianças nas campanhas de vacinação, e promover a comunicação eficaz e a sensibilização sobre a importância da imunização, aumentando o alcance e a efetividade das campanhas.
- 3.3 Incentivar o uso de broches tipo PIN do Zé Gotinha nos jalecos dos profissionais presentes nas salas de vacina do município, é uma estratégia de facilitação do contato das crianças com a vacinação. Esses broches, além de se tornarem uma fonte visual de interesse e distração, podem tornar a experiência de vacinação mais amigável e menos intimidadora para as crianças. Ao associar os broches a uma figura conhecida e simpática, as crianças podem sentir-se mais confortáveis em estar se imunizando.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - LOTE 3:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.1 Justificamos a necessidade da aquisição equipamentos para registro das campanhas de vacinação para prover de meio de registro fotográfico das as ações de vacinação desenvolvidas pelo município, auxiliando na elaboração de relatórios e comunicação com a comunidade. A partir das imagens e vídeos da participação das crianças, por meio decâmeras fotográficas, é possível reforçar a transparência das estratégias de vacinação criadas pelo município, sendo uma ferramenta poderosa para promover a importância da vacinação, criando um registro que pode ser compartilhado com a sociedade por meio panfletos, banners e ou redes sociais, aumentando a divulgação, confiança e o engajamento da população nas iniciativas de saúde.

5. PLANILHA DESCRITIVA:

LOTE I - CAIXA TERMICA E TERMÔMETRO				
Item	Especificação	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	CAIXA térmica, em poliuretano, atóxica, com alça e tampa que promova vedação para evitar vazamentos, com tampa preferencialmente acoplada e de fácil deslize para abertura, resistentes a choques mecanicos e a quebras bruscas, impermeavel, de facil higienizacão, resistente a manchas, com isolamento termico, em espuma de poliuretano, que garanta manutenção das condições de transporte dos produtos, com resistencia a temperatura de, no minimo -30°C a + 80°C, capacidade de 5 litros. (com termômetro acoplado de máxima e minima)	30	R\$ 205,30	R\$ 6.159,00
2	CAIXA térmica, em poliuretano, atoxica, com alça e tampa que promova vedacao para evitar vazamentos, com tampa preferencialmente acoplada e de fácil deslize para abertura, resistentes a choques mecanicos e a quebras bruscas, impermeavel, de facil higienizacão, resistente a manchas, com isolamento termico, em espuma de poliuretano, que garanta manutenção das condições de transporte dos produtos, com resistencia a temperatura de, no minimo -30°C a + 80°C, capacidade de 15 a 20L. (com termômetro acoplado de máxima e minima)	45	R\$ 199,84	R\$ 8.992,80
3	CAIXA termica, com tampa, alça e rodas resistentes, capacidade entre 45 e 50 litros com termômetro de máxima e mínima acoplado. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento termico em espuma de poliuretano. Possui dreno para facilitar o escoamento de liquido e dreno resistente a ferrugem e vazamentos.	2	R\$ 503,19	R\$ 1.006,38



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4	CAIXA, termica, com capacidade de 30 a 45 litros com no minimo as seguintes caracteristicas: Confeccionadas em material de alta resistencia polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de media densidade; rigida, atoxica e resistentes a impactos e agentes quimicos usados para higienização (hipoclorito de sodio) e a corrosão (agente atmosferico); devem resistir a temperatura de -80° a 90° C; isolamento termico devem garantir manutenção das condições de transporte dos produtos nas condições indicadas para cada tipo de hemocomponente; Suporte para lacre; com alça e tampa basculhante que promova vedacao para evitar vazamentos; com certificado de afericao.Atender a(s) NORMA (s) da ABNT , selo de identificacao da conformidade e numero do registro junto ao Inmetro. Com termômetro de máxima e mínima acoplado	1	R\$ 409,35	R\$ 409,35
5	TERMOMETRO, digital, de maxima e minima, com cabo e sensor de temperatura para medicoes internas (camaras de refrigeradores, freezer, etc.) e simultaneamente, de temperatura externa, resolucao de $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, precisaobasica de $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, alimentação com 01 bateria de 1,5 volts. Com as seguintes caracteristicas: - Display: LCD. - Resolucao: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ - Precisaao: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ - Faixa de Temperatura: Interna: de -10°C a $+50^{\circ}\text{C}$; externa: de -50°C a $+70^{\circ}\text{C}$ - Unidade de Temperatura Seleccionável de $^{\circ}\text{C}$ / $^{\circ}\text{F}$. - Suporte de mesa - Memoria: Leitura Maxima e Minima. - Atualização das medições em no máximo 10 segundos. - Alimentação: 1 Bateria AAA de 1,5V ou equivalente. - Tamanho minimo do cabo do sensor: 3 metros - Diametro do Sensor de temperatura: 9 mm - Alarme de temperatura programável. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s).	20	R\$ 104,63	R\$ 2.092,60
6	TERMOMETRO DIGITAL máxima e mínima, Escala de temperatura em $^{\circ}\text{C}$ ou $^{\circ}\text{F}$, Registros de temperaturas máximas e mínimas, Sensor em aço inoxidável, Especificação: Faixa de Medição: -50°C a $+70^{\circ}\text{C}$, Resolução: $0.1^{\circ}\text{C}/^{\circ}\text{F}$, Exatidão: $\pm 1^{\circ}\text{C}$ na faixa de -20°C $+50^{\circ}\text{C}$ e 2 no restante da escala, Dimensões: 60x39x14mm (APROXIMADAMENTE), Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA, Comprimento do cabo do sensor: 0,5 a 1,00 metros aproximadamente.	70	R\$ 82,26	R\$ 5.758,20
TOTAL DO LOTE I			R\$ 24.418,33	
LOTE II - FANTASIA E ACESSÓRIO				
Item	Especificação	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	PIN, Zé Gotinha, fundido em zamac, alto relevo, esmaltação com resina pigmentada, verso com pino e fecho de metal (borboleta). medindo 380 mm de altura x 20 mm de largura, embalados individualmente.	250	R\$ 9,16	R\$ 2.290,00
2	FANTASIA, modelo Zé gotinha costura reforçada (medindo 1.80 de altura); Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; Tronco em espuma revestido; Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado para possibilitar lavagem; Capacete anatômico; Pés com solado antiderrapante;	1	R\$ 6.059,13	R\$ 6.059,13



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

3	FANTASIA, modelo Maria gotinha (medindo 1.50 de altura); Modelagem do corpo em espuma de alta densidade; Cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva; Tronco em espuma revestido; Figurino externo em lycra com logotipo SUS estampado para possibilitar lavagem; Capacete anatômico; Pés com solado antiderrapante;	1	R\$ 6.165,64	R\$ 6.165,64
VALOR TOTAL DO LOTE II			R\$ 14.514,77	
LOTE III - CÂMERA FOTOGRÁFICA				
Item	Especificação	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	CAMERA, fotografica digital, profissional, com resolucaominima de 20,1 MP megapixels, com as seguintes características: velocidade do obturador: minimo de 30s a 1/4000 monitor: LCD 3,0 polegadas sensor de imagem: CMOS, APS-C formato de imagem: JPEG, RAW, RAW + JPEG formato de gravacao: Full HD conexao: USB 2.0, saída HDMI cartao de memoria: SD, SDHC, SDXC - Flash embutido fonte de alimentacao: bateria recarregavel; recurso Wi-Fi sensibilidade ISO: minima de 100-12800 monitor LCD articulavel formato: minimo de 3:2 garantia do fabricante minima de 01 um ano acessorios: carregador, cabo USB, cabo de audio e video, manual em Portugues, CD-ROM de instalacao, tampa de monitor LCD, tampa ocular emborrachada, tampa de sapata, tampa de lentes frontais e traseiras, embalagem contendo manual de instrucao garantia minima de 1 ano.	1	R\$ 4.347,15	R\$ 4.347,15
TOTAL DO LOTE III			R\$ 4.347,15	
TOTAL DOS LOTES I, II e III			R\$ 43.280,25	

3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

- 3.1.1 A aquisição dos itens do **LOTE 1**, caixas térmicas e termômetros para as salas de vacina do município de Dias d'Ávila é necessária para garantir a eficácia e a segurança dos serviços de imunização prestados à população. A conservação adequada das vacinas depende de equipamentos conservados que garantam a temperatura ideal. Equipamentos antigos e deteriorados podem falhar em manter a cadeia de frio, comprometendo a eficácia das vacinas, sendo necessária a aquisição de materiais de consumo para o funcionamento adequado das unidades de vacinação.
- 3.1.2 Atualmente, os equipamentos e materiais utilizados nas salas de vacina estão em uso por um longo período, resultando em deterioração natural devido ao desgaste contínuo e à desatualização tecnológica. A manutenção, conserto ou reforma dos materiais antigos é inviável por diversas razões, principalmente pela obsolescência dos mesmos e pela ineficácia em atender aos padrões atuais de segurança e funcionalidade exigidos pelos protocolos de vacinação. Sendo assim o quantitativo estimado visa repor os materiais danificados e considerando que a vida útil do produto está diretamente relacionada aos cuidados tomados durante seu uso, armazenagem e transporte, devem também compor um pequeno estoque para substituição, estima-se que essas novas aquisições supram o município por um período de 4 (quatro) anos.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.1.3 Considerando os itens do **LOTE 2**, para estimar a quantidade das fantasias, o município considera que as fantasiasserão utilizadas exclusivamente em campanhas de vacinas, por dois profissionais que irão se deslocar até as unidades e pontos de apoio para promover as ações necessárias. Por serem bens duráveis, ou seja, o desgaste não se apresenta de maneira imediata, suprimindo as necessidades do município por um período mínimo estimado de 4 (quatro) anos. Já para os broches tipo PIN, foi usado como base para estimativa o número de o atual número de profissionais do município, alocados fixos nas unidades de saúde, considera ainda os funcionários administrativos que são escalados para dar suporte nas estratégias e campanhas de vacinação e os trabalhadores de pontos de vacinação, tais como maternidade e UPA. Tal número ainda considera a rotatividade entre profissionais de saúde e perda do material, de forma a suprir as necessidades do município por um período mínimo estimado de 2 (dois) anos.
4. Referindo aos itens do **LOTE 3**, a quantidade estimada baseia-se no uso pontual e exclusivo do item em campanhas de vacina, por se tratar de um equipamento de uso setorial, torna-se necessária a aquisição de apenas 1 (um) equipamento. Por não possuir histórico de aquisição deste bem por esse setor, e considerando que o item é classificado como um bem durável, ou seja, o desgaste não se apresenta de maneira imediata, estima-se que o item irá suprir as necessidades do município por um período mínimo de 4 (quatro) anos.

5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da da data de emissão da ordem de fornecimento expedida, em remessa única.
- 6.2. Os objetos desse termo deverão ser entregues, em horário administrativo, das 08h as 16h, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Raul Seixas, nº 890, Santa Terezinha, município de Dias d'Ávila/Bahia.
- 6.3. Em situações onde não seja possível a entrega na data acordada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
- 6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Devendo ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.9. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.10. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 6.12. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.15. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 6.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, ao conserto, manutenção e retorno, será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 6.17. Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, assim como as despesas referentes a mão de obra, transporte, frete ou encargos trabalhistas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

DA FISCALIZAÇÃO: Será responsável pela fiscalização do Contrato a servidora **Bianca Moura Canário**, Encarregado de Ações de Saúde da SESAU, Mat: 25142.

DA FISCALIZAÇÃO: Será responsável pela fiscalização do Contrato a servidora **Márcia Figueiredo Conceição da Silva**, Técnico de Enfermagem, Mat: 22115.

DA FISCALIZAÇÃO: Será responsável pela fiscalização do Contrato a servidora **Leane Rosa Santos Silva**, Chefe de Serviço da SESAU, Mat: 25309.

DO GERENCIAMENTO: Será responsável pelo gerenciamento do Contrato a servidora **Edilene dos Anjos Novaes**, Enfermeira, Mat: 21886.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de suspender o pagamento caso os fornecimentos e serviços estejam em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, Contrato e Edital.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, alínea A, inciso III da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 10.2. Poderão participar do processo, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto do presente credenciamento, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, do direito administrativo.
- 10.3. Não será admitida a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
 - b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Estejam reunidos em consórcio e sejam controlados, coligados ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Não será admitida a subcontratação;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas no §1º, do art. 09º, da Lei Federal nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
 - f) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - g) Que mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 11.2. Fornecer os produtos descritos neste termo de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada.
- 11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 11.4. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 11.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desse termo, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- 11.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.
- 11.8. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.
- 11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas do objeto desse termo.
- 11.10. Zelar pela boa e completa execução da ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 11.11. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 11.12. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão entregar os materiais devidamente uniformizados e identificados por crachá da empresa.
- 11.13. Os itens deverão ser entregues nas embalagens originais dos produtos, devendo ser acompanhados dos manuais de instalação bem como os termos de garantias dos mesmos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Nos termos do Art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. Manter com a **CONTRATADA**, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- 12.3. Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133 de 2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SECRETARIA	ORGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	SUB ELEMENT.	VALOR
1	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	Fundo Municipal de Saúde	Funcionamento da Vigilância Epidemiológica	33903000	16000000	33903099	R\$ 38.933,10
2	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	Fundo Municipal de Saúde	Qualificação da Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária	44905200	1659000	44905233	R\$ 4.347,15

14. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) no Ministério da Fazenda
- 14.3. Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição e/ou Entidade.
- 14.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 14.5. Prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual da sede da licitante.
- 14.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- 14.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011".
- 14.9. Alvará de Funcionamento
- 14.10. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste Termo, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de Servidor com autoridade para tal.
- 15.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto.
- 15.3. Esta Contratação é regida pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Presidente,

Referente: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

Objeto: Aquisição de materiais para campanha de vacinação, incluindo itens para o monitoramento, transporte e armazenamento seguro dos imunobiológicos, ferramentas lúdicas para incentivo à vacinação e equipamentos para registro das campanhas de vacinação do município de Dias D'Ávila/BA.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-_____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 6954/2024, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2025, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo _____, da Lei Federal 14.133/21; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato, é a Aquisição de materiais para campanha de vacinação, incluindo itens para o monitoramento, transporte e armazenamento seguro dos imunobiológicos, ferramentas lúdicas para incentivo à vacinação e equipamentos para registro das campanhas de vacinação do município de Dias D'Ávila/BA.
- 1.2. O processo, normas, instruções, termo de referência, edital, seus anexos, assim como também a proposta da CONTRATADA constantes na DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024 – II RELANÇAMENTO, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. A **vigência** do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as condições e prazos elencados a seguir:
 - a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento expedida, em remessa única.
 - b) Os objetos desse termo deverão ser entregues, em horário administrativo, das 08h as 16h, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Raul Seixas, nº 890, Santa Terezinha, município de Dias d'Ávila/Bahia;
 - c) Em situações onde não seja possível a entrega na data acordada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
 - d) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Devendo ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - e) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
 - f) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - g) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - h) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- i) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional;
- j) Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.
- k) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;
- l) Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- m) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- n) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- o) Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- p) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, ao conserto, manutenção e retorno, será de responsabilidade do CONTRATADO;
- q) Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, assim como as despesas referentes a mão de obra, transporte, frete ou encargos trabalhistas.

3.2. O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2.1. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)					

5.1.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

5.1.1.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Dos pagamentos:

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.1.2. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.

6.1.4. A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.

6.1.5. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

6.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.9. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

6.1.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.1.12. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____, **Chave Pix nº** _____.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º 745/2023:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Termo de Referência, em especial, as disposições seguintes:

8.1.1. Quanto ao objeto:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Serviços** emitidas;
- b) responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- c) Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- d) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- g) Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- h) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) fornecer os serviços de forma eficiente e adequada.
- j) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- k) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.
 - 1) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- l) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- m) Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- o) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento;
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

8.1.2. Das obrigações específicas:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos fornecimentos contratados
- b) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- d) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- g) Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DO PREÇO

- 9.1. O valor do contrato poderá ser reajustado na hipótese de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "D" da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.
- 9.2. A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da Lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.
- 9.3. O valor contratado poderá ser reajustado pela variação do IGPM (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo, caso seja necessário aditivo.
- 9.4. Quando, antes da data de reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

10.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

10.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.5.1.** Advertência;
- 10.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** Após a assinatura instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6.** A CONTRATADA não poderá transferir suas obrigações, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município.
- 11.7. Preposto:**
 - a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes (Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.3.** Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- 12.4.** Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5.** Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 12.6.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2025 e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SESAU/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: